



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

São Mateus/ES, 20 de outubro de 2025.

OF/PMSM/SMOIT/Nº 1305/2025

À Ilma. Sra RENATA ZANETE
Setor de Licitação.

CONCORRÊNCIA nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, DESTINADA A EXECUTAR SERVIÇOS ILUMINAÇÃO NA ORLA DE GURIRI, NO BALNEÁRIO DE GURIRI, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

ASSUNTO: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.

Prezada,

Nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a impugnação ao edital deverá ser analisada pela Administração, podendo resultar em alteração, correção ou manutenção do instrumento convocatório, conforme a pertinência e a gravidade da questão apontada.

No caso em análise, a impugnação apresentada refere-se a erro meramente material de descrição, o qual não altera valores, quantitativos ou condições essenciais da contratação. Assim, não há impacto na formulação das propostas nem prejuízo à competitividade do certame.

Dessa forma, com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) e no princípio da eficiência e da razoabilidade, não se justifica a alteração da data de abertura do certame, uma vez que o ajuste promovido não modifica o conteúdo substancial do edital.

Portanto, mantém-se a data prevista para a abertura da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, considerando que o erro identificado não comprometeu a legalidade, a isonomia ou a competitividade do processo licitatório.

Diante do exposto, acatamos parcialmente a impugnação, promovendo as retificações mencionadas, mantendo-se os demais termos do edital inalterados.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



WEBSTER WANDEL-REI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
Decreto nº 17.688/2025.